ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

PROTOCOLO GERAL

NÚMERO: 05170001/2023 **DATA ENTRADA:** 17/05/2023
DEPARTAMENTO: SETOR DE PROTOCOLO - SMAMAI
FUNCIONÁRIO: ANGELICA

REQUERENTE

NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
ENDEREÇO: PC JOSE TEOFILO DA SILVA, 24, CENTRO, JACARÉ DOS HOMENS/AL
TELEFONE: (82) 3534-1114

ASSUNTO

TERMO ADITIVO

Solicitação de termo aditivo ao CONTRATO Nº 001 – PE 010/2022.

ANDAMENTOS

DATA	DESTINO
17/05/2023	GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL
Jacaré dos Homens
GOVERNO DE TODOS

Ofício n° _____/2023.

Jacaré dos Homens/AL, 17 de maio de 2023.

À sua Excelência o Senhor
José Floriano Bento de Melo
Prefeito
Nesta

Assunto: Solicitação do 1° termo aditivo de prazo para prorrogação da vigência e do quantitativo do CONTRATO Nº 001 – PE 010/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção, adequações e melhorias predial e viária com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI e ORSE, nas edificações e praças e canteiros públicas pertencentes à Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens/AL.

Sr. Prefeito:

Considerando a boa e fiel prestação dos serviços de manutenção, adequações e melhorias predial e viária com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, pela empresa J A A BOMFIM CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ n° 31.326.139/0001-53.

Considerando a proximidade do fim da vigência do CONTRATO Nº 001 – PE 010/2022 que possui por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, adequações e melhorias predial e viária com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI e ORSE, nas edificações e praças e canteiros públicas pertencentes à Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens/AL.

Considerando que a prorrogação do contrato acima referido é de extrema importância para a continuidade das atividades desta administração municipal.

Considerando que, a duração de contratos administrativos de prestação de serviços de caráter contínuo pode atingir o prazo de sessenta meses, consideradas as suas eventuais prorrogações, como nos casos de manutenção das atividades essenciais e vitais para o bom desenvolvimento da máquina administrativa.

Considerando que, a prorrogação dos contratos de serviços contínuos importa

na renovação para o período subsequente da base de cálculo estabelecida inicialmente entre as partes. Desta forma, a cada novo período de vigência, o ajuste terá "renovado" o mesmo valor nominal se for prorrogado pelo mesmo prazo.

Considerando que, segundo o Tribunal de Contas da União – TCU, a definição como serviço de caráter contínuo deverá ser efetivado a partir da análise de cada caso concreto e de acordo com características e necessidades da instituição contratante (Ac. 4614/2008). E, o caráter contínuo de um serviço é determinado por sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional (Ac. 132/2008). Como é o caso proposto.

Considerando a necessidade de aumento do quantitativo do referido contrato para atender as novas demandas previstas por esta secretaria municipal com o aumento de prédios públicos e as constantes chuvas e a necessidade de reparos que o saldo previsto inicialmente não irá atender as demandas, sendo assim e conforme a cláusula 15.2 do contrato, que estabelece que a CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato, sendo assim, solicitamos o acrescimento no percentual de 25% do quantitativo inicialmente estabelecido no contrato.

Solicitamos AUTORIZAÇÃO para firmar o 1º termo aditivo **de prorrogação e de quantitativo** do CONTRATO Nº 001 – PE 010/2022, firmado com a empresa J A A BOMFIM CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ n° 31.326.139/0001-53, para prestação de serviços de manutenção, adequações e melhorias predial e viária com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI e ORSE, nas edificações e praças e canteiros públicas pertencentes à Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens/AL.

Valter Duarte Madeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura

CONTRATO Nº 001 – PE 010/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 001 – PE 010/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE JACARÉ DOS HOMENS/AL E A EMPRESA J A A BOMFIM CONSTRUTORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS PREDIAL E VIÁRIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS /AL**, com Sede Administrativa na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**;

CONTRATADA: A empresa **J A A BOMFIM CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.326.139/0001-53, estabelecida na AV Antonio Custodio Porto, CEP 57.275-000, São Sebastião/AL, e com o seguinte endereço eletrônico bomfimconstrutora@gmail.com, representada pelo seu proprietário, Senhor **JOSÉ ANDRE ARAUJO DO BOMFIM**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por estatuto social, inscrito no CPF sob o nº 986.574.884-34.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, situada a Praça José Teófilo da Silva, 23, centro, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) **VALTER DUARTE MADEIRO**, portador(a) do CPF nº 163.862.804-15.

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº 01310024/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção, adequações e melhorias predial e viária com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI e ORSE, nas edificações e praças e canteiros públicas pertencentes à Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Descrição	Percentual de desconto (%)	Valor estimado
Serviços de manutenção predial e viária com fornecimento de materiais, equipamentos, e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI e ORSE, nas edificações e praças e canteiros públicas pertencentes a Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens/AL.	3%	R$ 1.800.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato. Podendo, no interesse da Administração, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global deste contrato é de R$ 1.746.000,00 (um milhão e setecentos e quarenta e seis mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2022, na classificação abaixo:

04.0440.15.122.0005.1014 – CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, 4490.51.00.00.00.0000 – 0010.00.000 – OBRAS E INSTALAÇÕES; 4490.51.00.00.00.0000 – 2100.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 04.0440.15.451.0005.1015 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE PONTES E PASSAGEM MOLHADA, 4490.51.00.00.00.0000 – 0010.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES, 4490.51.00.00.00.0000 – 2100.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 04.0440.15.451.0005.1016 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E/OU PAV. ASFÁLTICA, 4490.51.00.00.00.0000 – 0010.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES, 4490.51.00.00.00.0000 – 0010.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 04.0440.15.451.0005.1017 – CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE PRAÇAS E URBANIZAÇÃO, 4490.51.00.00.00.0000 – 0010.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 04.0440.15.451.0005.1020 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS, 4490.51.00.00.00.0000 – 0010.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES, 4490.51.00.00.00.0000 – 2100.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 04.0440.15.451.0005.1021 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, 3390.39.00.00.00.0000 - 0010.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, 4490.51.00.00.00.0000 - 0010.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES, 4490.51.00.00.00.0000 - 2100.00.000 OBRAS E INSTALAÇÕES; 04.0440.15.451.0005.1019 – MANUTENÇÃO DE REDE VIÁRIA MUNICIPAL , 3390.39.00.00.00.0000 - 0010.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, 3390.39.00.00.00.0000 - 0080.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 04.0440.25.752.0005.1018 – MANUTENÇÃO EAMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, 3390.39.00.00.00.0000 - 0010.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, 4490.51.00.00.00.0000 - 0010.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 05.0550.12.361.0002.1003 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHES E BIBLIOTECAS ESCOLARES, 4490.51.00.00.00.0000 - 0020.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES, 4490.51.00.00.00.0000 - 0204.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES, 4490.51.00.00.00.0000 - 0297.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 0551 – FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; 05.0551.12.361.0002.1002 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃODE UNIDADES ESCOLARES, 4490.51.00.00.00.0000 - 0020.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES, 4490.51.00.00.00.0000 - 0030.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES, 4490.51.00.00.00.0000 - 0204.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 0553 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES; 05.0553.27.812.0007.1022 – CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, 4490.51.00.00.00.0000 - 0020.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES, 4490.51.00.00.00.0000 - 2100.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 06.0661.10.301.0004.5013 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNID. BÁSICAS DE SAÚDE,

4490.51.00.00.00.0000 - 0040.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES, 4490.51.00.00.00.0000 - 0427.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES, 4490.51.00.00.00.0000 - 2100.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 08.0880.08.244.0003.5009 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DO CRAS, 4490.51.00.00.00.0000 - 0010.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 09.0990.13.392.0006.1012 – CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS, 4490.51.00.00.00.0000 - 0010.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA –DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. As regras acerca dos requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, gestão do contrato e critérios de mediação e pagamento, materiais a serem disponibilizados e recebimento e aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

9. CLÁUSULA NONA –DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As regras acercadas obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

11. CLÁUSULA ONZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

12. CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no edital do respectivo pregão.

13. CLÁUSULA TREZE– DA RESCISÃO

13.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA QUATORZE– DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA QUINZE –DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Batalha/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Jacaré dos Homens - Alagoas, 01 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS
Contratante
JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS/AL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
Interveniente
VALTER DUARTE MADEIRO
Secretário

J A A BOMFIM CONSTRUTORA
Contratada
JOSÉ ANDRE ARAUJO DO BOMFIM
Representante legal
CPF: 31.326.139/0001-53

Processo nº: 05170001/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Assunto: Solicitação do 1º termo aditivo de prazo para prorrogação da vigência e do quantitativo do CONTRATO Nº 001 – PE 010/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção, adequações e melhorias predial e viária com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI e ORSE, nas edificações e praças e canteiros públicas pertencentes à Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens/AL.

DESPACHO

Em atenção à solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, **AUTORIZO** o prosseguimento do feito visando à celebração do 1º Termo Aditivo de prazo e de quantitativo ao CONTRATO Nº 001 – PE 010/2022, com a empresa J A A BOMFIM CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ nº 31.326.139/0001-53, em ato contínuo determino:

I. O encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e pronunciamento e inserção dos documentos indispensáveis a celebração do termo aditivo pleiteado;

II. em seguida encaminhem-se os autos ao setor de compras para realização de pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da renovação do contrato.

III. Em seguida, evoluam-se os autos ao Setor de Finanças no sentido de informar a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a contratação;

IV. E por fim, conduza-se o processo à Procuradoria Geral do Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e análise da minuta do 1º termo aditivo de prazo e de quantitativo e emissão de Parecer Jurídico, conforme disposições legais.

V. Cumpridas todas as providências, retornem os autos a este Gabinete para a análise, declaração e autorização da contratação em apreço.

Jacaré dos Homens/AL, 18 de maio de 2023.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
Jacaré dos Homens
GOVERNO DE TODOS

Processo: 05170001/2023
Assunto: Solicitação do 1° termo aditivo de prazo para prorrogação da vigência e do quantitativo do CONTRATO N° 001 – PE 010/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção, adequações e melhorias predial e viária com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI e ORSE, nas edificações e praças e canteiros públicas pertencentes à Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens/AL

DESPACHO – CPL

Tratam os autos sobre a prorrogação de vigência e do aumento no quantitativo da contratação, referente ao CONTRATO N° 001 – PE 010/2022, que celebram a Prefeitura de JACARÉ DOS HOMENS/AL e do outro lado a empresa J A A BOMFIM CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ n° 31.326.139/0001-53.

Deste modo, juntamos ao presente processo conforme o pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura para prorrogação do CONTRATO N° 001 – PE 010/2022, bem como o acrescimento do quantitativo no percentual de 25%, manifestação da empresa anuindo com a celebração do 1° Termo aditivo, bem como a ratificação da proposta e as certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista da empresa.

Tendo em vista a necessidade de comprovação da vantajosidade nesta prorrogação contratual, encaminho os autos ao Setor de Compras para que sejam realizadas e anexadas as pesquisas mercadológicas.

Após, evoluam ao Setor de Licitações para providências ulteriores.

Jacaré dos Homens/AL, 22 de maio de 2023.

Álex Junior Ferreira da Silva
Membro da CPL

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens
Fls. 12

Gmail

CPL Jacaré dos Homens <licitacaopmjal@gmail.com>

Solicitação de anuência para prorrogação de prazo de contrato.

2 mensagens

CPL Jacaré dos Homens <licitacaopmjal@gmail.com> 19 de maio de 2023 às 11:36
Para: Bomfim Construtora <bomfimconstrutora@gmail.com>

Bom dia!

Tendo em vista a solicitação de aditivo ao CONTRATO Nº 001 – PE 010/2022 , para prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, cujo objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, adequações e melhorias predial e viária com fornecimento de materiais, solicito que sejam enviadas, com a maior brevidade possível, as seguintes documentações:

· documentos de habilitação jurídica da empresa (art. 28 da lei 8666/93);

· documentos de regularidade fiscal e trabalhista da empresa (art. 29 da lei 8666/93).

Bomfim Construtora <bomfimconstrutora@gmail.com> 19 de maio de 2023 às 12:31
Para: CPL Jacaré dos Homens <licitacaopmjal@gmail.com>

Bom dia!

Segue os documentos indicados.

Cordialmente,

André Bomfim

[Texto das mensagens anteriores oculto]

7 anexos

- **QUINTA ALTERAÇÃO BOMFIM CONSTRUTORA.pdf** 2014K
- **CNH ANDRÉ.pdf** 139K
- **CND TRABALHISTA VAL 19 07 2023 (2) (1) (2) (2).pdf** 85K
- **CND MUNICIPAL VAL 10 06 2023 (2).pdf** 83K
- **CND ESTADUAL VAL 18 06 23 (1).pdf** 8K
- **CND FEDERAL VAL 11 11 2023.pdf** 78K
- **CND FGTS VAL 25 05 2023.pdf** 91K

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens
Fls. 13

ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL POR TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL J A A BOMFIM CONSTRUTORA LTDA.

JOSE ANDRE ARAUJO DO BOMFIM, brasileiro, empresário, casado, nascido em 07/02/1976, na cidade de São Sebastiao/AL, portador da carteira de identidade nº1.354.855 SSP/AL, e CPF de nº 986.574.884-34, residente na Av Antônio Custodio Porto, nº 601, Centro, CEP: 57275-000, São Sebastiao/AL Empresário da empresa individual J A A BOMFIM CONSTRUTORA, com sede na Av Antônio custodio porto, 573, centro, CEP: 57275-000, São Sebastiao/AL, devidamente inscrita na junta comercial Sob Nire: 27101461359 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 31.326.139/0001-53, resolve:

Cláusula Primeira –Do Nome Empresarial
Fica transformado este Empresário Individual em Sociedade Limitada unipessoal, sob o nome empresarial de: **J A A BOMFIM CONSTRUTORA LTDA,** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda – Do Capital Social
O acervo deste Empresário Individual, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passa a constituir o capital da Sociedade Limitada mencionada na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, o Contrato Social da Alteração por transformação de Empresário Individual

São Sebastiao/AL, 16 de janeiro de 2023.

JOSE ANDRE ARAUJO DO BOMFIM

Serviços de RCPN e Notas
São Sebastião/AL - CEP 57275-000
Reconheço por semelhança a(s) firmas de
Jose Andre Araujo do Bomfim
São Sebastião/AL, 09 de 02 de 2023

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens
Fls. 14

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL: J A A BOMFIM CONSTRUTORA.

JOSE ANDRE ARAUJO DO BOMFIM, brasileiro, empresário, casado, nascido em 07/02/1976, na cidade de São Sebastiao/AL, portador do carteira de identidade nº1.354.855 SSP/AL, e CPF de nº 986.574.884-34, residente na Avenida Antônio Custodio Porto, nº 601, Centro, CEP: 57.275.000, São Sebastiao/AL. Resolve alterar o instrumento do empresário individual da empresa J A A BOMFIM CONSTRUTORA, com sede na Avenida Antônio custodio porto, 573, centro, CEP: 57275-000, São Sebastiao/AL, devidamente inscrita na junta comercial Sob Nire 27101461359 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/AL sob o nº 31.326.139/0001-53, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – do nome empresarial:
Passará a ser: **J A A BOMFIM CONSTRUTORA LTDA**

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o Instrumento de Empresário Individual: **J A A BOMFIM CONSTRUTORA LTDA.**

JOSE ANDRE ARAUJO DO BOMFIM, brasileiro, empresário, casado, nascido em 07/02/1976, na cidade de São Sebastiao/AL, portador da carteira de identidade nº1.354.855 SSP/AL, e CPF de nº 986.574.884-34, residente na Avenida Antônio Custodio Porto, nº 601, Centro, CEP: 57.275.000, São Sebastiao/AL. Titular da empresa individual J A A BOMFIM CONSTRUTORA LTDA , com sede na Avenida Antônio custodio porto, 573, centro, CEP: 57275-000, São Sebastiao/AL, devidamente inscrita na junta comercial Sob Nire 27101461359 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/AL sob o nº 31.326.139/0001-53, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – do nome empresarial:
Passa a ser: **J A A BOMFIM CONSTRUTORA LTDA.**

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL: J A A BOMFIM CONSTRUTORA.

Cláusula Segunda – O capital
O capital será de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), dividido em 3000 (três mil) quotas no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada.
Totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira – do local
Avenida Antônio Custodio Porto, 573, Centro, CEP: 57275-000, São Sebastiao/AL.

Cláusula Quarta – do objeto social:
O empresário individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades:
0161-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
0810-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
2330-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3-03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
2330-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
2330-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
3702-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3811-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
3812-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
4211-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
4211-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4213-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4221-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4222-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4222-7-02 - Obras de irrigação
4299-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
4313-4-00 - Obras de terraplenagem

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL: J A A BOMFIM CONSTRUTORA.

4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica. 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4399-1-01 - Administração de obras
4530-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4619-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4642-7-02 - Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4661-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4671-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4674-5-00 - Comércio atacadista de cimento
4679-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4683-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4689-3-99 - Comercio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
4692-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
4712-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4723-7-00 - Comércio varejista de bebidas
4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
4743-1-00 - Comércio varejista de vidros
4744-0-01 - Comercio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
4744-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4751-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7-01 - Comércio varejista de móveis

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL: J A A BOMFIM CONSTRUTORA.

4754-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
4754-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
4755-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
4756-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4759-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4761-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4763-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
4763-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4771-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4772-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4774-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
4781-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782-2-01 - Comércio varejista de calçados
4789-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4923-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
6810-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
7111-1-00 - Serviços de arquitetura
7119-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7319-0-02 - Promoção de vendas
7711-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
7729-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
7731-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
8011-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
8111-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
8130-3-00 - Atividades paisagísticas

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL: J A A BOMFIM CONSTRUTORA.

Cláusula Quinta – do início das atividades:
A empresa iniciou suas atividades em 24/08/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta – da Administração:
A Administração da sociedade será exercida pelo empresário individual JOSE ANDRE ARAUJO DO BOMFIM, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Cláusula Sétima – do Balanço patrimonial:
Ao termino de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas, justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo ao empresário individual, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Oitava- Distribuição de Lucros
Poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Cláusula Nona- Do pró- Labore
O Sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clásula Decima- Da Responsabilidade
A responsabilidade é restrita ao valor das suas quotas, respondendo pela integralização do capital social.

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens
Fls. 19

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL: J A A BOMFIM CONSTRUTORA.

Cláusula Decima Primeira - Porte empresarial
O empresário individual declara que se enquadra como Empresas de pequeno porto -EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

Cláusula Decima Segunda- Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastiao/AL, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente consolidação, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas

São Sebastiao 16/AL, de janeiro 2023

JOSE ANDRE ARAUJO DO BOMFIM
Empresário

Serviços de RCPN e Notas
Reconheço por semelhança (s) firma de
São Sebastião/AL 25 de 01 de 2023
Em test. da verdade

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens
Fls. 20

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CARLOS ALBERTO DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o n° 003396, registrado em 02/03/1996, inscrito no CPF n° 63542323420, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
63542323420	003396	CARLOS ALBERTO DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2023 09:44 SOB N° 27201373559.
PROTOCOLO: 230026141 DE 25/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302313596. CNPJ DA SEDE: 31326139000153.
NIRE: 27201373559. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/01/2023.
J A A BOMFIM CONSTRUTORA LTDA

JUCEAL

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens
Fls. 21

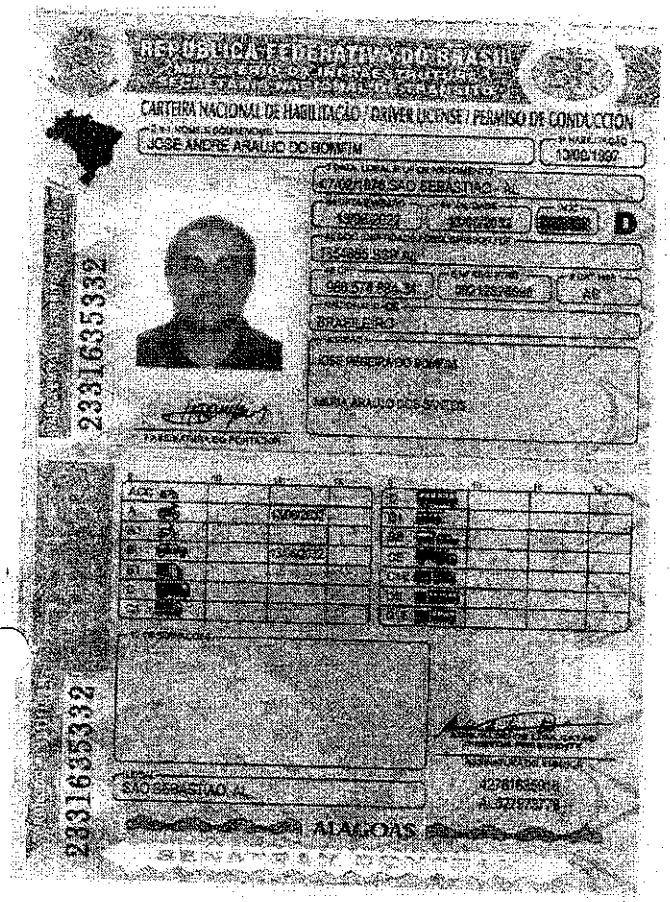

ura Mun. de Jacaré dos Homens
Fls. 22

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J A A BOMFIM CONSTRUTORA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.326.139/0001-53
Certidão nº: 2895121/2023
Expedição: 20/01/2023, às 12:05:13
Validade: 19/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J A A BOMFIM CONSTRUTORA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.326.139/0001-53, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens
Fls. 23

Autentique este alvará em: nfe-saosebastiao.prefeitura.info

Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO
Secretaria Municipal de Finanças
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Documento Nº.	Código de Verificação	Data de Emissão	Data de Validade
784	ZGAQ-JPPL	11/04/2023	10/06/2023

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Nome	CNPJ/CPF
BOMFIM CONSTRUTORA	**31.326.139/0001-53**

Razão Social
J A A BOMFIM CONSTRUTORA

Endereço
AV ANTONIO CUSTODIO PORTO, 573, CENTRO, São Sebastião/AL

CERTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO certifica que até a presente data não constam débitos para o contribuinte citado acima.

OBSERVAÇÕES

- Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente;

- O presente documento somente tem validade:
  a. Quando nao apresentar rasuras;
  b. Até a data de validade exposta acima;

A aceitação deste documento esta condicionada à verificação de sua validade, de forma exclusiva pelo aceitante junto à Prefeitura Municipal de **SÃO SEBASTIÃO**.

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens
Fls. 24

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.326.139/0001-53
Razão Social: J A A BOMFIM CONSTRUTORA
Endereço: ROD AL 110 07 / LOTEAMENTO PLANALTO / SAO SEBASTIAO / AL / 57275-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/04/2023 a 27/05/2023

Certificação Número: 2023042804033138895671

Informação obtida em 15/05/2023 13:20:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens
Fls. 25

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J A A BOMFIM CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 31.326.139/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:30:31 do dia 15/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/11/2023.
Código de controle da certidão: **986A.23A7.1E22.710A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens
Fls. 26

Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Certidão fornecida para o CNPJ: 31.326.139/0001-53

Nome/Contribuinte J A A BOMFIM CONSTRUTORA LTDA EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 19/06/2023

Emitida às 12:28:08 do dia 20/04/2023

Código de controle da certidão: 02DB-A92F-8F4F-475D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

Emi

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS
CNPJ: 12.250.999/0001-06
END: PC JOSÉ TEOFILO DA SILVA - S/N - CENTRO
SETOR DE COMPRAS

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens
Fls. 27

PEDIDO DE COTAÇÃO

PEQUENOS REPAROS

ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual de desconto (%)
1	serviços de manutenção predial e viária com fornecimento de materiais, equipamentos, e mão- de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI e ORSE, nas edificações e praças e canteiros públicas pertencentes a Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens -AL.	1%
	TOTAL	

EMPRESA: AL CONSTRUTORA-LTDA
CNPJ: 43.918.299 0001-70
ENDEREÇO: RODOVIA AL-110 Nº 80 BATINGAS - ARAPIRACA - CEP-57317 554
NOME: allan Cystian C dos Santos TELEFONE: 82 99413 7124 DATA: 24/05/2023
E-MAIL: allan-cystian@hot.com.br VALIDADE: 60 dias

Allan Cystian Campos dos Santos

AL CONSTRUTORA LTDA
ROD. AL 110, 80 - BATINGAS
CEP: 57.317-554
ARAPIRACA - ALAGOAS
CNPJ: 43.918.299/0001-70

ASSINATURA E CARIMBO

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens
Fls. 28

Jacaré dos Homens
GOVERNO DE TODOS

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS
CNPJ: 12.250.999/0001-06
END: PC JOSÉ TEOFILO DA SILVA - S/N - CENTRO
SETOR DE COMPRAS

PEDIDO DE COTAÇÃO		
PEQUENOS REPAROS		
ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual de desconto (%)
1	serviços de manutenção predial e viária com fornecimento de materiais, equipamentos, e mão- de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI e ORSE, nas edificações e praças e canteiros públicas pertencentes a Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens -AL.	1%
TOTAL		

EMPRESA: JR da Silva Construtora LTDA
CNPJ: 33227.131/0001-65
ENDEREÇO: Rua José Galdino dos Santos Nº 70 Bairro. Canafistula
NOME: José Roberto da Silva TELEFONE: 82 99953 3919 DATA: 25/05/2023
E-MAIL: jrconstrutora@Gmail.com VALIDADE: 60 dias

33.227.131/0001-65
JR DA SILVA CONSTRUTORA LTDA
RUA: JOSE GALDINO DOS SANTOS, Nº 70
BAIRRO: CANAFISTULA
CEP: 57302-516
ARAPIRACA - ALAGOAS

José Roberto da Silva ASSINATURA E CARIMBO

PREFEITURA MUNICIPAL
Jacaré dos Homens
GOVERNO DE TODOS

Processo: 05170001/2023
Assunto: Solicitação do 1º termo aditivo de prazo para prorrogação da vigência e do quantitativo do CONTRATO Nº 001 – PE 010/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção, adequações e melhorias predial e viária com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI e ORSE, nas edificações e praças e canteiros públicas pertencentes à Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens/AL.

DESPACHO – CPL

Tratam os autos sobre a solicitação do 1º termo aditivo de prazo para prorrogação da vigência e do quantitativo do CONTRATO Nº 001 – PE 010/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção, adequações e melhorias predial e viária com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI e ORSE, nas edificações e praças e canteiros públicas pertencentes à Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens/AL, que celebram a Prefeitura de JACARÉ DOS HOMENS/AL e do outro lado a empresa J A A BOMFIM CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ nº 31.326.139/0001-53.

Deste modo, em sendo vantajoso para este Município de Jacaré dos Homens/AL conforme cotações mercadológicas realizadas e apresentadas nos autos do processo em tela pelo setor de Compras para a prestação dos serviços em destaque, juntamos a minuta do 1º Termo aditivo a ser celebrado, ao tempo em que se encaminha os autos do presente processo para o Setor de Contabilidade no sentido de informar a disponibilidade orçamentaria.

Em ato contínuo, solicito a remessa à Procuradoria Geral do Município, para conhecimento e posterior pronunciamento no sentido de atender ao que preconiza o parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, com a devida a análise e emissão de parecer. Posteriormente, evolua o processo em tela para o Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito, para **AUTORIZAÇÃO** e formalização do 1º termo aditivo.

Jacaré dos Homens/AL, 29 de maio de 2023.

Alex Junior Ferreira da Silva
Membro da CPL

MINUTA DE 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001 – PE 010/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001 – PE 010/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS, E A EMPRESA J A A BOMFIM CONSTRUTORA.

O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o **nº 12.250.999/0001-06**, com endereço na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens/AL, e denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**, e de outro lado a empresa **XXXXXXX,** inscrita no CNPJ n° XXXX, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr. **XXXXXXX**, portadora de CPF nº XXXXXXX, **RESOLVEM** celebrar 1° termo aditivo ao contrato nº 001-PE010/2022, em conformidade com as disposições contidas na lei no 8.666/93, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO N° 001 – PE 010/2022, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, e aditivo de acréscimo de 25% do valor inicial pactuado no referido contrato, com fundamento no art. 65, inciso II, "d", Art. 65, §1° da Lei n. 8.666/93, e autorização do Prefeito deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Jacaré dos Homens – AL, XX de XXXXXXX de 20XX.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
PREFEITO

J A A BOMFIM CONSTRUTORA
JOSÉ ANDRE ARAUJO DO BOMFIM
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
Jacaré dos Homens
GOVERNO DE TODOS

DESPACHO/CONTABILIDADE

Assunto: Informação de Dotação Orçamentária.

Em atenção à solicitação sobre a prorrogação de prazo do contrato administrativo nº 001 – PE 010/2022, informamos a que detemos de autorização na Lei Orçamentária Anual quanto aos créditos orçamentários (dotação orçamentária) que suportará a despesa com o aditivo de 25% do valor inicialmente pactuado, a ser celebrado.

Registre-se ainda que o QDD mantém-se os mesmos informados na Cláusula Segunda, parágrafo terceiro, do contrato.

Encaminho o presente processo a Procuradoria Geral do Município conforme solicitado no despacho da Comissão Permanente de Licitações para os seguintes trâmites administrativos.

Jacaré dos Homens/AL, 29 de maio de 2023.

Michell Tarciso Silva de Oliveira
Contador Público Municipal CRC – AL 007841/O-0

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens
Fls. 32

Processo Administrativo nº 05170001/2023
Assunto: Solicitação do 1º termo aditivo de prazo para prorrogação da vigência e do quantitativo do CONTRATO Nº 001 – PE 010/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção, adequações e melhorias predial e viária com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI e ORSE, nas edificações e praças e canteiros públicas pertencentes à Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens/AL.
Parte Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura

PARECER _____/2023

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. 1º (PRIMEIRO) ADITIVO CONTRATUAL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. PREVISÃO LEGAL. CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.
I – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS PREDIAL E VIÁRIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA.
II – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.
III – RECOMENDAÇÕES.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer acerca do pedido formulado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura em que pede autorização para firmar termo aditivo de prorrogação do prazo do Contrato nº 0001/2022, que tem como objeto *"... contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção, adequações e melhorias predial e viária com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI e ORSE, nas edificações e praças e canteiros públicas pertencentes à Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens/AL."*

Constam nos autos a solicitação do Sr. Prefeito à empresa, e a manifestação desta pela prorrogação contratual, as devidas certidões, dentre outros documentos imprescindíveis para o prosseguimento do feito.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pela Sr. Prefeito.

A Secretaria Municipal e Finanças informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade para o atendimento do pleito.

Instada a se manifestar, a Comissão Permanente de Licitações, por seu Presidente, foi favorável ao Termo Aditivo em tela, juntando aos autos a Minuta do 1º Termo Aditivo, encaminhando, ato continuo, o procedimento regular a este órgão jurídico para análise e parecer.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica se resume ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público.

Superada a prefacial dantes indicada, passar-se-á a análise do procedimento.

A Secretaria de Administração deste município requer ADITIVO ao Contrato nº 001/2022, firmado por este Município com a empresa J A A BOMFIM CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ nº 31.326.139/0001-53, por mais 12 (DOZE) meses, considerando a proximidade do término de vigência do contrato supra.

Pois bem. A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê em seu art. 57, que os contratos de prestação de serviços podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com a vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração. Veja-se:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
> *§ 1 º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*
> *I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;*
> *(...)*
> *III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.*
> *(...)*
> *§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

A prorrogação do contrato pressupõe o prolongamento de sua vigência além do prazo ajustado inicialmente, com o mesmo contratado e nas mesmas condições anteriores. Não há falar em alteração contratual, mas em mero ajuste formalizado mediante TERMO ADITIVO, independentemente de novo procedimento licitatório (se for o caso), ensejando economia e tempo, além de continuidade do serviço prestado, com consequente execução/conclusão do objeto.

URGE, por fim, esclarecer, eis que de suma e inegável importância, que a veracidade de todas as informações e documentações carreadas aos autos são de inteira responsabilidade da Secretaria competente *(Administração)*.

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens
Fls. 34

Assim, em resumo, tendo interesse o gestor/prefeito do município em manter o Contrato, a prorrogação do prazo para cumprimento do que estabelecido é legal e absolutamente possível, nos termos que já declinados.

III – DA CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, **CONCLUI e OPINA:**

PELO ACOLHIMENTO DO PEDIDO FORMULADO PELO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO NO SENTIDO DE QUE SEJA FIRMADO O 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO CONTRATUAL ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E A EMPRESA J A A BOMFIM CONSTRUTORA, VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTUADO SOB O Nº 001/2022.

Outrossim, antes de ser efetivada a prorrogação pretendida, é imprescindível que seja aferida a regularidade fiscal e trabalhista e econômico-financeira com marco inicial exigido com o início da vigência do contrato e durante toda a execução do objeto contratual.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Subam os presentes autos à consideração e decisão do senhor Prefeito, evoluindo, em seguida, a Secretaria competente para as demais e legais providências.

Jacaré dos Homens/AL, 30 de maio de 2023.

Ingrid Silva Farias

INGRID SILVA FARIAS
ASSESSORA JURÍDICA

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens
Fls. 35

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº: 05170001/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Assunto: Solicitação do 1º termo aditivo de prazo para prorrogação da vigência e do quantitativo do CONTRATO Nº 001 – PE 010/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção, adequações e melhorias predial e viária com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra.

DESPACHO

Considerando as necessidades, justificativas e explanações apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Considerando o parecer jurídico favorável às solicitações pleiteadas.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos possível e legal, **AUTORIZO** a celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 001-PE010/2022, que tem por objeto prorrogar o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, e aditivo de acréscimo de 25% do valor inicial pactuado no referido contrato, com fundamento no art. 65, inciso II, "d", Art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, a ser celebrado com a empresa J A A BOMFIM CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ nº 31.326.139/0001-53, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, adequações e melhorias predial e viária com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI e ORSE, nas edificações e praças e canteiros públicas pertencentes à Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens/AL, ao tempo em que, em atendimento ao que determina o art.16, inciso II, da Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa à referida prestação de serviços tem adequação orçamentária para o exercício de 2023 e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária Anual.

Considerando o exposto, encaminhe-se o processo à Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças formalização do 1º termo de aditamento.

Jacaré dos Homens/AL, 31 de maio de 2023.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
Jacaré dos Homens
GOVERNO DE TODOS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001 – PE 010/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001 – PE 010/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS, E A EMPRESA J A A BOMFIM CONSTRUTORA.

O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o **nº 12.250.999/0001-06**, com endereço na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens/AL, e denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**, e de outro lado a empresa **J A A BOMFIM CONSTRUTORA,** inscrita no CNPJ nº 31.326.139/0001-53, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr. **JOSÉ ANDRE ARAUJO DO BOMFIM**, portadora de CPF nº 986.574.884-34, **RESOLVEM** celebrar 1° termo aditivo ao contrato nº 001-PE010/2022, em conformidade com as disposições contidas na lei no 8.666/93, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO Nº 001 – PE 010/2022, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, e aditivo de acréscimo de 25% do valor inicial pactuado no referido contrato, com fundamento no art. 65, inciso II, "d", Art. 65, §1° da Lei n. 8.666/93, e autorização do Prefeito deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Jacaré dos Homens – AL, 31 de maio de 2023.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
PREFEITO

J A A BOMFIM CONSTRUTORA
JOSÉ ANDRE ARAUJO DO BOMFIM
CONTRATADA

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens
Fls. 37

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 03 de julho de 2023.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:48A83DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializadas na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 06 de julho de 2023.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:600A7B00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001 – PE 010/2022

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001 – PE 010/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS – CNPJ Nº 12.250.999/0001-06 E A EMPRESA – J A A BOMFIM CONSTRUTORA - CNPJ Nº 31.326.139/0001-53.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO Nº 001 – PE 010/2022, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, e aditivo de acréscimo de 25% do valor inicial pactuado no referido contrato, com fundamento no art. 65, inciso II, "d", Art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, e autorização do Prefeito deste Município.

Jacaré dos Homens-AL, 31 de maio de 2023.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Angélica do Carmo Santos
Código Identificador:0F5BF997

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCEDIMENTO LICITATORIO – Inexigibilidade Nº14/2023
Objeto: Contratação da banda SILVÔNIO VIEIRA E OS GUARDIÕES DO FORRÓ para comemoração da festa de São João. Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuípe - CGC. Nº 27.328.765/0001-01. CONTRATADO: RB. PRODUÇÕES, EVENTOS E LOCAÇÃO - EPP. CNPJ de nº37.836.460/0001-04. Valor do contrato R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Lei 8.666/93.
PROCEDIMENTO LICITATORIO – 1º Termo Aditivo, referente a Inexigibilidade n.º 05/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuípe. CNPJ: Nº 12.247.755/0001-74. **CONTRATADO:** ALAGOAS AMBIENTAL S/A. CNPJ de nº 16.982.376/0001-89. **OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de armazenamento temporário e transferência definitiva de resíduos não perigosos para a central de tratamento de resíduos. (CTR METROPOLITANA). **Amparo Legal:** Lei 8.666/93
PROCEDIMENTO LICITATORIO – 1º Termo Aditivo, referente a Inexigibilidade n.º 06/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuípe. CNPJ: Nº 12.247.755/0001-74. **CONTRATADO:** ALAGOAS AMBIENTAL S/A. CNPJ de nº 16.982.376/0001-89. **OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de transbordo de resíduos não perigosos para a central de tratamento de resíduos. (CTR METROPOLITANA). **Amparo Legal:** Lei 8.666/93

AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:C9EF5344

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46/2023 (DE 05 DE JULHO DE 2023)

Ementa: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Japaratinga – AL - CME, para o mandato de 2023/2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA/AL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei de Criação do Conselho Municipal de Educação nº 409 de 15 de dezembro de 2008.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPARATINGA-AL – CME**, para o biênio 2023/2025.
Art. 2º De forma paritária, o Conselho Municipal de Educação de Japaratinga-AL, é composto nesse biênio de 11(onze) membros titulares, cada um com seu respectivo suplente, representantes da sociedade civil e da administração pública municipal.
Art. 3º São nomeados os seguintes membros titulares e suplentes, representantes da sociedade civil organizada e da administração pública municipal direta.
I - Representantes do Poder Executivo (Secretaria Municipal de Educação)
Titular – Gedalva Gomes do Nascimento – CPF nº 827.195.004-53
Suplente – Ana Carolina Mendonça Correia – CPF n 142.546.494-79
Titular – Benemara da Silva Rodrigues – CPF nº 032.006.814-54
Suplente – José Afrânio Oliveira dos Santos Júnior – CPF nº 029.658.834-28
II - Representantes dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino.
Titular – Eladio Pereira de Santana – CPF nº 077.173.594-48
Suplente – Andréia Santos Avelino – CPF nº 038.954.514-79
Titular – Letícia Vicente Vanderlei – CPF nº 100.844.164-32
Suplente – Wagnar Laureane de Barros Oliveira França
CPF nº 116.001.374-82
III – Representantes dos diretores das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.
Titular – Everton Antonio do Nascimento - CPF nº 077.190.114-30
Suplente – Cynthya Celly Bandeira Rodrigues Cavalcante
CPF nº 042.173.354-31
IV – Representantes da Sociedade Civil
Titular – Valdiran Souza Moura – CPF nº 025.794.384-67
Suplente – Osangela dos Santos Carvalho – CPF nº 080.330.634-24